



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.363

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Associação, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do **44º BON-ODORI / 2005**, quando das comemorações alusivas ao 77º Aniversário de Fundação de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06 – CULTURA

13 392 0025 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 176.....RS 4.500,00

**CNPJ 44.446.904/0001-10**

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP